

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.693, de 26 de junho de 1.989.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.677 DE 27 DE ABRIL DE 1.989.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1.677, de 27 de abril de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras localizadas neste Município, de propriedade do sr. ANGELO RINALDO COLOMBO, necessárias à IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR, de relevante interesse social, e com a seguinte descrição:- GLEBA I - "desmembrada da Fazenda São Bento e que tem início no marco nº 00, este situado na margem direita de um córrego sem denominação, daí segue confrontando com terras do desapropriando até o marco nº 01, com a distância de 187,00 m e azimute de 357º 37'; daí deflete à esquerda e confrontando com a estrada vicinal para Santa Ernestina, atualmente denominada Rodovia Dr. Horácio Ramalho, até o marco nº 02, com a distância de 62,80 m e azimute de 286º 26'; daí deflete à direita e confrontando com a referida estrada vicinal até o marco nº 03, com a distância de 11,00 m e azimute de 273º 35'; daí deflete à esquerda e confrontando com a Avenida Heitor Alves Gomes até o marco nº 04, com a distância de 336,50 m e azimute de 281º 40'; daí deflete à esquerda confrontando com terras de propriedade de Kioschi Ogata até o marco nº 05, este situado à margem direita do córrego sem denominação, com a distância de 164,40 m e azimute de 138º 15'; daí deflete à esquerda e margeando pelo lado direito do referido córrego, água acima, até o marco nº 00, com a distância de 300,00 m, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 56.628,00 m² (cincoenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), ou seja, 2,34 alqueires". GLEBA II - "desmembrada da Fazenda Aricava e que tem seu início no marco 00, este situado na margem direita de um córrego - sem denominação, daí segue confrontando com terras de propriedade de Osmar Giroto até o marco 01, com a distância de 35,70 m e azimute de 359º 08'; daí deflete à esquerda e confrontando com essas mesmas terras, até o marco 02, com a distância de 137,50 m e azimute de 346º 27'; daí deflete à esquerda e confrontando ainda com terras de Osmar Giroto até o marco 03, com a distância de 36,60 m e azimute de 342º 19'; daí deflete à esquerda confrontando com essas mesmas terras até o marco 04, com a distância de 14,70 m e azimute de 324º 57'; daí deflete à esquerda e confrontando com a estrada vicinal para Santa Ernestina, atual Rodovia Dr. Horácio Ramalho, até o marco 05, com a distância de 5,20 m e azimute de 262º 50'; daí deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada vicinal até o marco 06, com a distância de 159,60 m e azimute de 253º 33'; daí deflete à esquerda e confrontando com a propriedade do desapropriando, sr. Angelo Rinaldo Colombo, até o marco 07, este situado à margem direita do córrego sem denominação, com a distância de 187,70 m e azimute de 177º 37'; daí deflete à esquerda e margeando pelo lado direito do referido córrego, água acima, até o marco 00, com a distância de 202,20 m, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 38.962,00 m² (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), ou seja, 1,61 alqueires". GLEBA III - "gleba de terra que tem início no marco nº 01 este si



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.693, de 26/6/89

fls. 2

tuado à margem direita do córrego sem denominação e segue pelo leito antigo do referido córrego e confrontando com propriedade do desapropriando, vai ao marco nº 02, com a distância de 300,00 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Kioschi Ogata vai ao marco nº 03, com a distância de 55,30 m e azimute de 133º 15'; daí deflete à esquerda e margeando pelo lado direito do córrego sem denominação, água acima, vai ao marco nº 01, com a distância de 269,30 m, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Permanecem em vigor os demais artigos de mencionado Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 26 de junho de 1.989.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-